



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 09 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 400

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 09 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 400

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1997, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre cancelamento de notas de empenhos por prescrição).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a existência de dívidas empenhadas em nome de credores abaixo referidos e que por motivos de prescrição, necessitam de ser canceladas;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção desses empenhos e, conseqüentemente, suas inscrições em Restos a Pagar contribuem para formação de um déficit financeiro para a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam devidamente canceladas por prescrições as "Notas de Empenhos" abaixo identificadas pelos motivos que seguem justificados, a saber:

Nº Empenho	Data	ValorR\$	Credor	Motivo Cancelamento
2187	02/05/2012	12,44	Forum de Fernandópolis	Prescrição de Débito
3246	25/06/2012	105,28	Secretaria da Fazenda-Governo de São Paulo	Prescrição de Débito
5336	25/10/2012	1.130,00	Flamar Tintas Ind. Com. Ltda-EPP	Prescrição de Débito
5565	05/11/2012	2.800,00	Bruman Grafica Ltda-ME	Prescrição de Débito

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade do Município deverá anotar como justificativa de cancelamento das "Notas de Empenho" as razões expressadas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de maio de 2015.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria

Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público do Paço

Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 057/2017 DE 29/03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor João Flávio Binhardi, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Luis Talarico, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolveram firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 057/2017, firmado entre as partes em 29/03/2017, para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos diversos setores do Serviço Público Municipal, com entregas parceladas, durante o exercício de 2017, conforme Pregão Presencial nº 008/2017 – Processo nº 010/2017, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos produtos "Copo descartável 50ml", "Copo descartável 180ml", "Flanela" e "Papel toalha interfolha", vinculados ao contrato, acrescendo o valor em R\$ 2.936,25 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando assim a ter o valor global de R\$ 25.901,75 (vinte e cinco mil novecentos e um reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 09 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 400

Página 3 de 6

setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Com exceção da alteração constante da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2017, celebrado em 29/03/2017, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, os participantes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Meridiano (SP), 20 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

João Flávio Binhardi – Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Ricardo Luis Talarico

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2017 DE 29/03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor João Flávio Binhardi, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP, neste ato representada pelo Sr. Wilson Pereira da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolveram firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 055/2017, firmado entre as partes em 29/03/2017, para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados aos diversos setores do Serviço Público Municipal, com entregas parceladas, durante o exercício de 2017, conforme Pregão Presencial

nº 008/2017 – Processo nº 010/2017, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos produtos vinculados ao contrato, acrescendo o valor em R\$ 5.676,50 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), passando assim a ter o valor global de R\$ 28.382,50 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Com exceção da alteração constante da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 055/2017, celebrado em 29/03/2017, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, os participantes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Meridiano (SP), 20 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

João Flávio Binhardi – Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP

Wilson Pereira da Silva

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 076/2017 DE 17/04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA TEIXEIRA & BONFIM LTDA - EPP.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor João Flávio Binhardi, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TEIXEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 09 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 400

Página 4 de 6

& BONFIM LTDA - EPP, neste ato representada pelo Sr. Diogo Teixeira Bonfim, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolveram firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 076/2017, firmado entre as partes em 17/04/2017, para aquisição de gêneros alimentícios para consumo do Setor Social, conforme Pregão Presencial nº 012/2017 – Processo nº 015/2017, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos produtos vinculados ao contrato, acrescendo o valor em R\$ 10.713,57 (dez mil setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), passando assim a ter o valor global de R\$ 53.567,87 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Com exceção da alteração constante da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2017, celebrado em 17/04/2017, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Meridiano (SP), 20 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

João Flávio Binhardi – Prefeito Municipal em Exercício

Contratante

TEIXEIRA & BONFIM LTDA - ME

Diogo Teixeira Bonfim

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 09 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 400

Página 5 de 6

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 086/2017 DE 09/05/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (02/10/2017), o **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **João Flávio Binhardi**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, neste ato representada pelo Senhor **RENZO TADEU MAURIN CABRERA**, doravante designada **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2017, celebrado entre as partes em 09/05/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no quantitativo contratado conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BROMOPRIDA INJETÁVEL – 10MG	Novafarma	AMP	250	0,59	147,50
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJETÁVEL – 1ML	União Química	AMP	25	1,0395	25,98
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL 4/500MG/M – 5ML	Hipolabor	AMP	250	1,25	312,50
9	CLORETO DE POTÁSSIO (19,1%) – 10ML	Samtec	AMP	50	0,19602	9,80
11	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG – 1ML	Hypofarma	AMP	250	0,42	105,00
12	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG – 2,5ML	Hypofarma	AMP	250	0,53	132,50
13	DICLOFENACO INJETÁVEL 75MG – 3ML	Farmace	AMP	200	0,49	98,00
14	DIPIRONA INJETÁVEL – 2ML	Hipolabor	AMP	500	0,37464	187,32
16	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML	Hipolabor	AMP	25	0,42	10,50
18	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	Samtec	AMP	50	0,21	10,50
19	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL	Cristália	AMP	25	4,69	117,25
20	HIDROCORTISONA INJETÁVEL – 500MG	Novafarma	AMP	75	5,25	393,75
21	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL- 10MG	Isofarma	AMP	25	0,29	7,25
22	RANITIDINA INJETÁVEL – 25MG/ML	Hipolabor	AMP	250	0,37	92,5
23	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL 10ML	Hypofarma	AMP	125	0,76	95,00
	TOTAL					R\$1.745,35

CLÁUSULA II: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA III: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ **R\$ 7.023,43** (sete mil vinte e três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 8.768,78 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLAUSULA IV: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA V: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Meridiano/SP, 02 de Outubro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 09 de novembro de 2017

Ano III | Edição nº 400

Página 6 de 6

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
João Flávio Binhardi - Prefeito Municipal
Contratante

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
RENZO TADEU MAURIN CABRERA
Contratada

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____